



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (SNF/MMFDH)

Nome da autoridade competente: Ângela Vidal Gandra da Silva Martins - Gestão: 00001, Secretária Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

Número do CPF: 590.424.009-00

Nome do Departamento Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família, Estudos, Pesquisa e Avaliação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 425, de 07 de agosto de 2020 - DOU de 10/08/2020 e Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810013/00001 - Secretaria Nacional da Família (SNF)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: 810013/00001 - Secretaria Nacional da Família (SNF)

Signatária: Angela Vidal Gandra da Silva Martins - CPF: 590.424.009-00

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Nome da autoridade competente: Diana Magalhães de Souza Coutinho, Diretora de Altos Estudos da Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Número do CPF: 898.794.571-53

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 4.563, de 02 de outubro de 2019, do Ministério da Economia.

Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto da parceria: Coordenação-Geral de Ciência de Dados/Diretoria de Altos Estudos

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução da parceria: não se aplica

Signatária: Diana Coutinho

### 3. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA

Por meio do Ofício nº 162/2022/GAB.SNF/SNF/MMFDH, de 22 de fevereiro de 2022 (SEI 0556845), a Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (SNF/MMFDH), apresentou à Escola Nacional de Administração Pública (Enap) proposta de parceria para a produção de estudos para subsidiar atividades do Observatório Nacional da Família. O objeto da parceria é a produção de três estudos, a fim de levantar dados e análises para as ações n. 2 e 3 previstas no Plano de Ações da Estratégia Nacional de Fortalecimento de Vínculos Familiares, estabelecida pelo Decreto nº 10.570, de 9 de dezembro de 2020, além de contribuir com o conhecimento sobre a realidade econômica das famílias brasileiras.

O acompanhamento da execução dos estudos previstos nesta parceria será realizado pela Coordenação-Geral de Estudos, Pesquisa e Avaliação do Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família, que é responsável pelo Observatório Nacional da Família (ONF). O ONF, criado pela Portaria nº 1.643, de 19 de junho de 2020, que o institui como unidade de pesquisa integrante da SNF, tem a finalidade de incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família, tornando-se referência para elaboração de políticas públicas nesta temática, além de buscar contribuir para subsidiar políticas familiares bem como o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre a família no Brasil e no mundo.

Notadamente, entre os objetivos do Observatório Nacional da Família incluem-se:

"II - incentivar o desenvolvimento de pesquisas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* que contribuam com temáticas relacionadas à família;

III - fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores de políticas públicas relacionadas à família e os diversos atores envolvidos nessa temática;

IV - estimular a utilização de dados estatísticos como subsídio para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para as famílias, bem como para o aprofundamento de estudos sobre a realidade da família" (Portaria nº 1.643, de 19 de junho de 2020)

Para o exercício dessas atribuições, se faz necessária a parceria com instituições responsáveis pela produção acadêmica e científica, de modo a produzir estudos científicos de qualidade que possam fundamentar a elaboração de políticas públicas baseadas em evidências.

Devido a estrutura de pessoal reduzida do Observatório Nacional da Família, a colaboração com pesquisadores externos se faz necessária para o desempenho dos trabalhos. Nesse sentido, a parceria com a ENAP revela-se estratégica.

A Enap é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras e especialização (pós-graduação *lato sensu*), nas modalidades presencial, à distância e mista, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

A Enap também é um ator importante no sistema de avaliação que vem sendo construído no governo federal. Criada pela Lei nº 8.140, de 1990, e com estatuto definido pelo Decreto nº 10.369, de 2020, compete à Enap, entre outras atribuições: elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; **fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento**; prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap; desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais. Além disso, a Enap é um ator central na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, atualizada pelo Decreto nº 9.991, de 2019.

Considerando essas atribuições legais, os desafios para institucionalizar a avaliação de políticas públicas nos órgãos e entidades da administração pública federal, e para estimular políticas informadas por evidências, a Enap desenvolveu, no âmbito da Coordenação-Geral de Dados, da Diretoria de Altos Estudos, o serviço de respostas rápidas para evidências, o Evidência Express - EvEx. O serviço é ofertado para equipes da administração pública federal que necessitam de relatórios informados com evidências para subsidiar o processo de formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas e da tomada de decisão.

O serviço de resposta rápida para disseminação, comunicação e síntese de evidências, o EvEx, criado em 2020, é fundamentado em metodologias de pesquisa e de ciência de dados. O EvEx visa fornecer produtos técnicos que apresentem evidências que auxiliem na compreensão do problema e do contexto de política pública, seu público-alvo, opções de programas, causas e impactos das ações. O portfólio de produtos do serviço contempla avaliação de impacto, análise e visualização de dados, síntese rápida de evidências, estudos de *benchmarking* e *policy brief*. É no âmbito deste serviço que se dará o apoio à Secretaria Nacional da Família para as demandas elencadas no Ofício nº 162/2022/GAB.SNF/SNF/MMFDH.

#### 4. **OBJETO**

Prestação do serviço Evidência Express, da Diretoria de Altos Estudos, para a Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, com o objetivo de elaborar três relatórios que apresentam, analisam e sistematizam evidências em relação às políticas públicas de competência do referido órgão, conforme o seguinte:

a) PRODUTO 1: *Benchmarking* de instrumentos para identificação e avaliação de vulnerabilidade e risco social.

b) PRODUTO 2: *Benchmarking* de metodologias baseadas em evidências para atuação com famílias em situação de violência intrafamiliar ou negligência grave, para superação do ciclo de violência e desenvolvimento de parentalidade positiva.

c) PRODUTO 3: Síntese rápida de evidências sobre os resultados de políticas de transferência de renda, com e sem programas associados à capacitação ou treinamento parental.

As atividades que constituem o serviço serão realizadas de forma remota, com o apoio de ferramentas de videoconferência e de colaboração síncrona e assíncrona para apresentação e interpretação dos resultados obtidos com os estudos.

A SNF/MMFDH se compromete a disponibilizar as informações e bases de dados necessárias à execução dos referidos objetos à equipe técnica do Evidência Express, observando os critérios de compartilhamento de dados definidos pelo Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019, pelas Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e por seus regulamentos.

O Evidência Express compromete-se a realizar apresentações e realizar ajustes, condicionais a demanda pactuada no plano de trabalho e disponibilidade das informações, em um prazo de 30 dias a contar da data de entrega de cada produto.

O conteúdo dos relatórios poderá ser alterado, conforme disponibilidade de dados e de fontes de consulta. Pactuações sobre ajustes no conteúdo deverão ser feitas em conjunto pelo Evidência Express/Enap e pela SNF/MMFDH.

#### 5. **SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

#### 6. **FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos

internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 7. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º DECRETO Nº 10.426, DE 2020)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da parceria?

( X ) Sim

( ) Não

## 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

### 8.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E META FÍSICA DE EXECUÇÃO

Metas	Especificação	Data de entrega
Meta 1: Elaboração de Benchmarking e apresentação de resultados	Produto 1: <i>Benchmarking</i> de instrumentos para identificação e avaliação de vulnerabilidade e risco social.	10/06/2022
Meta 2: Elaboração de Benchmarking e apresentação de resultados	Produto 2: <i>Benchmarking</i> de metodologias baseadas em evidências para atuação com famílias em situação de violência intrafamiliar ou negligência grave, para superação do ciclo de violência e desenvolvimento de parentalidade positiva.	15/07/2022
Meta 3: Elaboração de Síntese rápida de evidências e apresentação de resultados	Produto 3: Síntese rápida de evidências sobre os resultados de políticas de transferência de renda, com e sem programas associados à capacitação ou treinamento parental.	19/08/2022

## 9. DO VALOR DO PROJETO

### I- Custo do projeto e cronograma de desembolso

Três produtos de evidências, a saber: dois relatórios de *benchmarking*, cuja quantidade de horas para elaboração é de 120 horas, e uma síntese rápida de evidências, cuja quantidade de horas para elaboração é de 140 horas.

A prestação de serviço técnico profissional especializado será de “elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de resultado”, conforme inciso VIII, do art. 2º da Resolução Enap nº 21, de 21 agosto de 2020, cujo valor referencial da hora de trabalho é de R\$ 170,01.

O custo total do projeto é estimado em R\$ 77.524,56 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referentes à realização dos produtos de pesquisa programados, que totalizam 380 horas de atividades. O valor é composto de R\$ 64.603,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), referentes ao pagamento das horas de trabalho de pesquisadores envolvidos na elaboração dos relatórios, somados a R\$ 12.920,76 (doze mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), referentes aos encargos pagos sobre a prestação de serviços, conforme dispõe o §2º do art. 8, do Decreto nº 10.426, de 2020.

Produtos	Valor do produto	Data de entrega	Desembolso

Produto 1 - <i>Benchmarking</i>	R\$ 20.401,20	10/06/2022	Descentralização de créditos no valor de R\$ 77.524,56, da data de assinatura do plano de trabalho até 10/05/2022.
Produto 2 - <i>Benchmarking</i>	R\$ 20.401,20	15/07/2022	
Produto 3 - Síntese de evidências	R\$ 23.801,40	19/08/2022	

## II- Resumo geral por elemento de despesa

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702 Gestão 11401, após assinatura deste Plano de Trabalho, considerando-se os elementos de despesa a seguir.

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total (R\$)	
33.90.20	Bolsas de Pesquisa	R\$	64.603,80
33.90.39	Encargos	R\$	12.920,76
Total		R\$	77.524,56

### 10. AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PRODUTOS

Para todos os fins de direito, autoriza-se a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em 180 dias a partir da data desta assinatura, a tornar públicos os produtos elaborados pela equipe do Evidência Express (EvEx/Enap). As imagens e resultados poderão sofrer edição e ser exibidos: parcial ou totalmente, em apresentações de audiovisual, publicações e divulgações na página da internet e redes sociais da Escola Nacional de Administração Pública, e em apresentações, exposições, festivais, eventos nacionais e internacionais em geral, referentes às atividades institucionais desta Escola.

### 11. APROVAÇÃO

DIANA MAGALHÃES DE SOUZA COUTINHO  
Diretora de Altos Estudos  
Fundação Escola Nacional de Administração  
Pública - Enap

ANGELA GANDRA MARTINS  
Secretária Nacional da Família  
Ministério da Mulher da Família e dos  
Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Diana Magalhães de Souza Coutinho, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 18/04/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0559310** e o código CRC **FAE229FB**.